

Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 729

Data: 18 de junho de 1979.

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 148 de 27 de março de 1962, que dispõe sobre a transferência de imóveis para a área suburbana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

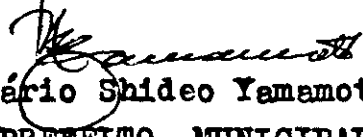
Art. 1º) - Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 148 de 27 de março de 1962, que dispõe sobre a transferência das Quadras de terras nºs 392, 393, 394, 395, 410, 411, 412 e 413 da área urbana da cidade para sua área suburbana.

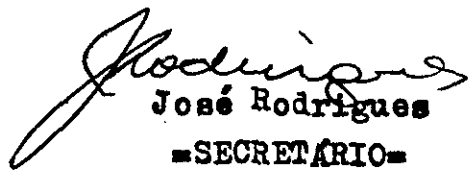
§ 1º) - As quadras de terra, totalizando 50.400 metros quadrados, serão reintegradas à área de origem conservando as mesmas subdivisões, dimensões e demais características anteriores constantes da Planta Urbana da cidade de Paranacity.

§ 2º) - A reintegração dos citados imóveis à área de origem não implicará em alteração do perímetro urbano, de vez que a Lei nº 148, objeto de revogação foi omissa quanto a esta providência.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE JUNHO DE 1979.


Mário Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-